

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 011/2017

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 4.111, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, neste ato representado por seu **PRESIDENTE SR. EDSON HUMBERTO NÉSPOLO**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através da Área Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **partir das 09h do dia 16 de outubro de 2017 até às 17h do dia 18 de outubro de 2017**, na sede da Gramadotur, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber e avaliar a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados no item 01 deste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital de credenciamento tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de divulgação de mídia rádio estadual, rádio regional (região das hortênsias), jornais regionais (região das hortênsias), jornal local bissemanal, jornal local quinzenal e mídia digital, nas quantidades, padrões e valores estabelecidos neste credenciamento, para a 32ª edição do Natal Luz de Gramado, que ocorrerá de 26 de outubro de 2017 a 14 de janeiro de 2018, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. A documentação será recebida em envelope fechado com a seguinte descrição:

À Gramadotur Edital de Credenciamento 011/2017 Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:
--

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Para fins de habilitação neste credenciamento, o licitante deverá apresentar, **dentro do Envelope nº 01**, os seguintes documentos habilitatórios:

- **Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 03 deste edital;**
- **Habilitação jurídica**
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **Regularidade fiscal**
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
 - c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- **Regularidade trabalhista**
 - a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;
- **Qualificação Econômico-Financeira**
 - a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;

3.2. Além da documentação descrita no item **3.1.**, deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Emissoras de Rádio Estadual:

- a) Apresentar declaração firmada pelos sócios ou proprietários da empresa atestando que possui alcance em Gramado e, no mínimo mais 40 municípios do estado do Rio Grande do Sul, estando sujeito as penalidades previstas em lei em caso de declaração falsa;

3.2.2. Emissoras de Rádio Regional:

- a) Apresentar declaração firmada pelos sócios ou proprietários da empresa atestando que possui alcance em Gramado e, no mínimo, mais um município integrante da Região das Hortênsias, estando sujeito as penalidades previstas em lei em caso de declaração falsa;

3.2.3. Jornal Regional:

- a) Apresentar declaração firmada pelos sócios ou proprietários da empresa atestando que possui alcance em Gramado e, no mínimo, mais um município integrante da Região das Hortênsias, estando sujeito as penalidades previstas em lei em caso de declaração falsa;
- b) Apresentar declaração firmada pelos sócios ou proprietários da empresa atestando que possui tiragem mínima por edição de 2.000 (dois mil) exemplares, estando sujeito as penalidades previstas em lei em caso de declaração falsa;
- c) Apresentar jornal para comprovar veiculação colorida com frequência mínima de 02 (duas) vezes por mês;

3.2.4. Jornal Local Bissemanal:

- a) Apresentar declaração firmada pelos sócios ou proprietários da empresa atestando que possui tiragem mínima por edição de 4.500 (quatro mil e quinhentos) exemplares, estando sujeito as penalidades previstas em lei em caso de declaração falsa;
- b) Apresentar jornal para comprovar veiculação colorida com frequência mínima de 02 (duas) vezes por semana;

3.2.5. Jornal Local Quinzenal:

- a) Apresentar declaração firmada pelos sócios ou proprietários da empresa atestando que possui tiragem mínima por edição de 2.000 (dois mil) exemplares, estando sujeito as penalidades previstas em lei em caso de declaração falsa;
- b) Apresentar jornal para comprovar veiculação colorida com frequência mínima quinzenal;

3.2.6. Mídia Digital:

- a) Apresentar relatório obtido pelo *Google Analytics*, ou similar, que comprove número mínimo de 30.000 (trinta mil) acessos por mês;

3.3. Ficam excluídas do credenciamento as empresas de rádio via internet.

3.4. É vedada a participação de pessoas físicas neste credenciamento.

- 3.5. Cada veículo poderá se credenciar em somente uma categoria.
- 3.6. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.
- 3.7. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4. DO PROCEDIMENTO:

- 4.1. Recebido o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 01 (um) dia após a data final estipulada para recebimento dos envelopes.
- 4.2. O resultado do julgamento da habilitação deste processo ocorrerá no dia 19 de outubro de 2017, às 11 horas, na sede da Gramadotur.
- 4.3. O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes será publicado no site www.gramadotur.net.br.

5. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

- 5.1. Após a fase de habilitação o credenciado terá o prazo máximo de 3 (três) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação
- 5.2. O credenciado deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações do Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual será parte integrante do termo contratual formulado.
- 5.3. O credenciado é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.
- 5.4. Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 5.3., a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento de sentença condenatória.
- 5.5. O termo de credenciamento a ser firmado, terá vigência durante o exercício de

2017/2018, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

- 5.6.** Todos os serviços deverão ser executados desde a assinatura do contrato até o término da 32ª edição do Natal Luz de Gramado.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1.** A Gramadotur pagará os seguintes valores máximos para os contratados observados os padrões:

6.1.1. Padrão 1: Emissora de Rádio Estadual: R\$ 12.000,00;

6.1.2. Padrão 2: Emissora de Rádio Regional: R\$ 9.000,00;

6.1.3. Padrão 3: Jornal Regional: R\$ 6.000,00;

6.1.4. Padrão 4: Jornal Local Bissemanal: R\$ 24.000,00;

6.1.5. Padrão 5: Jornal Local Quinzenal: R\$ 8.000,00;

6.1.6. Padrão 6: Mídia Digital: R\$ 15.000,00;

- 6.2.** Caso cada padrão tenha mais que uma empresa credenciada, os serviços e valores devidos serão divididos de forma igual entre as empresas.

- 6.3.** O pagamento será efetuado em uma única parcela, no dia **30/01/2018**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do controle das mídias veiculadas, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal dos serviços.

- 6.4.** As despesas com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias da Gramadotur:

Unidade: Gramadotur

Código reduzido: 85

Projeto atividade: 2067 – Gestão, Implantação e Execução de Eventos – Natal Luz

Categoria econômica: 3.3.90.39.92.00.00.00 - Serviços de Publicidade Institucional

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, ou pelo telefone 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas.

- 7.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente

credenciamento encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Departamento de Compras e Licitações.

- 7.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.
- 7.4.** A GRAMADOTUR poderá revogar o processo de credenciamento por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
- 7.5.** Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- 7.6.** O presente Edital poderá ser acessado via internet, no site www.gramadotur.net.br
- 7.7.** São anexos deste Edital:
- Anexo 01 – Minuta de Termo de Credenciamento;
 - Anexo 02 – Projeto Básico;
 - Anexo 03 – Modelo de Credenciamento.

Gramado/RS, 13 de outubro de 2017.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO
PRESIDENTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2017

ANEXO 01

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE
TURISMO GRAMADOTUR**

CONTRATO N. ___ /2017.

Pelo presente instrumento, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por seu **PRESIDENTE SR. EDSON HUMBERTO NÉSPOLO** e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, SR. ALFREDO ANTÔNIO GALAFASSI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, município de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do processo de Inexigibilidade **049/2017**, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de mídia no **Padrão ___ – (descrição do padrão)**

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o edital do certame.

CLAUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ _____ (reais), para a prestação dos serviços objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será efetuado em uma única parcela, no dia **30/01/2018**.

§ 1º Todos os pagamentos de notas fiscais ocorrerão 10 (dez) dias após sua apresentação, obedecendo a ordem cronológica de entrega, acompanhada do controle das mídias veiculadas, devidamente quitada e aprovada pelo responsável pela fiscalização dos serviços.

§ 2º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se

acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 3º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 4º A Autarquia poderá solicitar a qualquer tempo as certidões negativas atualizadas, a fim de verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes deste edital de credenciamento, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

Parágrafo único: Todos os serviços deverão ser executados desde a assinatura do contrato até o término da 32ª edição do Natal Luz de Gramado.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

Parágrafo único: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da Autarquia.

CLÁUSULA SEXTA: Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Único: Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela

licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º: A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

§ 2º: A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

§ 3º: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

§ 4º: À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro

de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

§ 5º: As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 6º: Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - As despesa com a realização dos serviços objeto do presente termo correrá pelas seguintes dotações orçamentárias da Gramadotur:

Unidade: Gramadotur

Código reduzido: 85

Projeto atividade: 2067 – Gestão, Implantação e Execução de Eventos – Natal Luz

Categoria econômica: 3.3.90.39.92.00.00.00 - Serviços de Publicidade Institucional

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2017/2018, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pela Contratante o fiscal será nomeado por portaria, pela Contratada o Sr. _____

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento n° 011/2017 e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), ___ de ____ de 2017.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO
Presidente

ALFREDO ANTÔNIO GALAFASSI
Diretor Administrativo e Financeiro

Contratada

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 011/2017

ANEXO 02

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. contratação de empresas para prestação de serviços de divulgação de mídia rádio estadual, rádio regional (região das hortênsias), jornais regionais (região das hortênsias), jornal local bissemanal, jornal local quinzenal e mídia digital, nas quantidades, padrões e valores estabelecidos neste credenciamento, para a 32ª edição do Natal Luz de Gramado, que ocorrerá de 26 de outubro de 2017 a 14 de janeiro de 2018

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur é responsável pela realização dos principais eventos da cidade de Gramado, entre eles o Natal Luz de Gramado, que nesta edição completa 32 anos. Os eventos no município de Gramado fomentam o turismo durante os períodos em que acontecem, destacando-se na importância do setor turístico na cidade. Para proporcionar ao espectador informações dos espetáculos, existe a necessidade da divulgação de mídia. Desta forma, a Gramadotur necessita contratar empresas especializadas para realização dos serviços objeto deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços a serem prestados pelo credenciado estão divididos nas seguintes categorias:

3.1.1. Emissoras de Rádio Estadual:

- 3.1.1.1. As emissoras deverão veicular no mínimo 10 (dez) inserções diárias de 30 (trinta) segundos;
- 3.1.1.2. As emissoras de rádio deverão fazer no mínimo 05 (cinco) inserções diárias ao vivo, dentro de sua grade de programação;
- 3.1.1.3. Responsabilizar-se pela produção de spot de 30 (trinta) segundos, conforme texto encaminhado pela contratante.
- 3.1.1.4. Deverá apresentar um plano de veiculação de mídia, que não poderá ocorrer entre as 00h e 06h.

3.1.2. Emissoras de Rádio Regional (Região das Hortênsias):

- 3.1.2.1. As emissoras deverão veicular no mínimo 30 (trinta) inserções diárias de 30 (trinta) segundos;
- 3.1.2.2. As emissoras de rádio deverão fazer no mínimo 15 (quinze) inserções diárias ao vivo, dentro de sua grade de programação;
- 3.1.2.3. Responsabilizar-se pela produção de spot de 30 (trinta) segundos, conforme texto encaminhado pela contratante.
- 3.1.2.4. Deverá apresentar um plano de veiculação de mídia, que não poderá ocorrer entre as 00h e 06h.

3.1.3. Jornais Regionais:

- 3.1.3.1. Disponibilizar 02 (duas) contracapas coloridas de 6 col x 35 cm;

3.1.4. Jornais Locais Bissemanal:

- 3.1.4.1. Disponibilizar 08 (oito) contracapas coloridas de 6 col x 35 cm;

3.1.5. Jornais Locais Quinzenais:

- 3.1.5.1. Disponibilizar 04 (quatro) contracapas coloridas de 6 col x 35 cm;

3.1.6. Mídia Digital:

- 3.1.6.1. Todos os credenciados deverão veicular banner no cabeçalho de alguma seção do blog/portal/canal e/ou revista eletrônica em tamanho não inferior a 500 pixels de largura por 110 pixels de altura;
- 3.1.6.2. Enviar 25 newsletter durante o período do evento com informações do Natal Luz de Gramado;
- 3.1.6.3. Publicação de 5 notícias referentes ao evento, semanalmente, no blog/portal/canal e/ou revista eletrônica, durante o período do 32º Natal Luz de Gramado.

- 3.2. Toda veiculação deve ter aprovação prévia do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
- 4.2. Permitir o livre acesso da Contratada para execução dos serviços necessários proporcionando todas as facilidades para que possa desempenhar suas funções.
- 4.3. Fornecer a arte para veiculação de mídia;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.** Comunicar por escrito e verbalmente à Gramadotur todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco à execução dos serviços;
- 5.2.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da Autarquia;
- 5.3.** Emitir relatório final com todas as mídias veiculadas;

6. ETAPAS DO SERVIÇO

- 6.1.** Todos os serviços deverão ser executados desde a assinatura do contrato até o término da 32ª edição do Natal Luz de Gramado.
- 6.2.** O Servidor que irá fiscalizar a execução dos serviços será nomeado por portaria.

Responsável pela elaboração deste Projeto Básico: Diego Marcelo Scariot

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 011/2017

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____, vem solicitar seu credenciamento no Edital de Credenciamento n.º 011/2017, no Padrão _____ no qual declara-se ciente de todos os termos e condições do edital e da minuta de contrato.

Local e Data

Nome, Carimbo e Assinatura
da Empresa ou Profissional